

Processo n.º 3097/2006-TCE

Natureza: Prestação de contas anual de governo

Origem: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão

Exercício financeiro: 2005 (período de novembro a dezembro)

Responsável: Juvenal Leite de Oliveira

Ministério Público de Contas: Procuradores Paulo Henrique Araújo dos Reis e Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Yêdo Flamarion Lobão

Prestação de contas anual de governo, de responsabilidade do Sr. Juvenal Leite de Oliveira, prefeito do Município de Sucupira do Riachão no exercício financeiro de 2005 (período de novembro a dezembro). Aprovação com ressalva das contas.

PARECER PRÉVIO PL-TCE N.º 08/2008

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, o art. 172, I, da Constituição do Estado do Maranhão, o art. 1º, I, c/c o art. 8º, § 3º, II, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE-MA), decide, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o Parecer nº 1633/2007 do Ministério Público, emitir parecer prévio pela **aprovação com ressalva das contas** da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, relativas ao exercício financeiro de 2005, no período de novembro a dezembro, de responsabilidade do Sr. Juvenal Leite de Oliveira, constantes dos autos do **Processo n.º 3097/2006-TCE**, em razão de remanescerem irregularidades de natureza formal na conclusão da análise das contas, mas que não resultam em dano ao Erário do Município.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, Yêdo Flamarion Lobão (Relator), João Jorge Jinkings Pavão, Antônio Blecaute Costa Barbosa (Conselheiro Substituto) e Osmário Freire Guimarães (Conselheiro Substituto), o Auditor Melquizedeque Nava Neto e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de janeiro de 2008.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Presidente

Conselheiro Yêdo Flamarion Lobão

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador-Geral